



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Contratos e Convênios
Gerência de Contratos

Rescisão - UNDF/REIT/UAG/DICC/GECONTR

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 020/2022-UNDF, SIGGO nº 47733, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UNDF E A EMPRESA BUD CRUZ EIRELI, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 15/2002, NA FORMA ABAIXO.

Processo nº 04030-00000688/2022-18

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 43.061.297/0001-08, com sede no Parque Tecnológico, Granja do Torto, Brasília/DF, CEP 70.636-000, neste ato representada por SIMONE PEREIRA COSTA BENCK, portadora da Cédula de Identidade nº 1.299.360 SSP/DF, inscrita no CPF sob nº 564.197-751-91, residente e domiciliada em Brasília/DF, na qualidade de Reitora Pro Tempore da Universidade do Distrito Federal, Professor Jorge Amaury Maia Nunes, nos termos do Decreto nº 43.152, de 28 de março de 2022 (DODF nº 60 de 29/03/2022), denominada CONTRATANTE, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo nº 020/2022 (98331387), formalizado com a empresa BUD CRUZ EIRELI, inscrita no CNPJ/RF sob o nº 41.185.345/0001-44, doravante denominada CONTRATADA, com sede na ADEC QUADRA 03 CONJUNTO G LOTE 12 – CEILÂNDIA - CEP: 72.237-370, Tel.: (61)98236-0539, e-mail: ideiacomerciodf@gmail.com, neste ato representada por PEDRO DA CRUZ CASTELO BRANCO, portador da Cédula de Identidade nº 3739877 SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 035.457.591-05, na qualidade de representante legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo objetiva a rescisão unilateral, com base no item 15 do contrato, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

4.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para

ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Decreto nº 36.756/2015.

Pelo Distrito Federal:

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL - UnDF



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE PEREIRA COSTA BENCK - Matr.0249326-8, Reitor(a)**, em 15/05/2023, às 16:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **112666192** código CRC= **E2421F81**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Governança Bloco B 2º Andar - Bairro Granja do Torto - CEP 70.636-000 - DF

34628865

04030-00000688/2022-18

Doc. SEI/GDF 112666192

Criado por [yuki.carvalho](#), versão 2 por [yuki.carvalho](#) em 15/05/2023 09:59:27.